

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/01/2025 17:32	Nº 1 "PRAZO DE GARANTIA DE PEÇAS/ SERVIÇOS 2.5. Garantia exigida do objeto: A CONTRATADA deverá exigir das empresas credenciadas garantia conforme abaixo estabelecido: - Para peças genuínas/ originais, a partir da emissão da nota fiscal de 06 (seis) meses - Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 06 (seis) meses. ESCLARECIMENTO: Em relação ao prazo de garantia previsto no item 2.5 do Termo de Referência, sugerimos que seja adotado o prazo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, como referência legal. Essa proposta visa alinhar-se às normas em vigor, garantindo maior transparência e equilíbrio nas relações comerciais. Estamos corretos em nosso entendimento?"		Não há arquivo anexado.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05340639000130		licitaprim@primebeneficios.com.br / (19) 3518-7021	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
	Não há arquivo anexado.		

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/01/2025 17:32	Nº 2 "PRAZO INEXEQUÍVEL PARA GUINCHO P.32 - A CONTRATADA através de sua rede credenciada deve realizar o atendimento aos serviços de assistência de socorro mecânico, no prazo máximo de 2 (duas) horas do chamado no Município de São Mateus do Sul. Esclarecimento: Considerando a complexidade do deslocamento em razão de fatores como trânsito e distância, entendemos que o prazo de 2 (duas) horas pode, em diversas situações, ser impraticável para a chegada do serviço de socorro mecânico. Assim, os credenciados se comprometem a realizar o atendimento no menor prazo possível, tendo em vista o caráter emergencial da manutenção, conforme a responsabilidade da contratante. Estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao subitem da Pagina 32.?"		Não há arquivo anexado.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05340639000130		licitaprim@primebeneficios.com.br / (19) 3518-7021	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
	Não há arquivo anexado.		

Requerimento

204

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/01/2025 17:32	Nº 3 "PREPOSTO LOCAL/ ESCRITÓRIO LOCAL P.33 - Manter, na Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, em turno de 4 (quatro) horas diárias, durante a fase de implantação, 01 (um) profissional qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento e ao gerenciamento do sistema contratado. Esclarecimento : Disponibilizaremos uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, um sistema web [online] e um preposto para atendimento remoto, com a possibilidade de comparecimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para atender às exigências da Contratante no local designado. Dessa forma, entendemos que a exigência de um escritório ou preposto local se torna dispensável. Estamos corretos em nosso entendimento?"		Não há arquivo anexado.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05340639000130		licitaprime@primebenefícios.com.br / (19) 3518-7021	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
	Não há arquivo anexado.		

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/01/2025 17:32	Nº 4 "BOLETOS ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?"		Não há arquivo anexado.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - 05340639000130		licitaprime@primebenefícios.com.br / (19) 3518-7021	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
	Não há arquivo anexado.		



**À Senhora,
Pregoeira.**

Referente ao Pregão Eletrônico 14311/2024, cujo objeto para contratação de empresa especializada em gerenciamento compartilhado da frota de veículos leves, pesados e máquinas com fornecimento de peças e serviços.

Nº 1 "PRAZO DE GARANTIA DE PEÇAS/ SERVIÇOS 2.5. Garantia exigida do objeto: A CONTRATADA deverá exigir das empresas credenciadas garantia conforme abaixo estabelecido: - Para peças genuínas/ originais, a partir da emissão da nota fiscal de 06 (seis) meses- Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 06 (seis) meses. ESCLARECIMENTO: Em relação ao prazo de garantia previsto no item 2.5 do Termo de Referência, sugerimos que seja adotado o prazo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, como referência legal. Essa proposta visa alinhar-se às normas em vigor, garantindo maior transparência e equilíbrio nas relações comerciais. Estamos corretos em nosso entendimento?"

A garantia exigida no contrato é complementar à legal: é a "garantia contratual", oferecida mediante documento escrito, e outras licitações seguem o mesmo padrão por exemplo o Pregão Eletrônico nº389/2019 do Estado do Paraná – Secretária de Estado da Administração e da Previdência – Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON.

Código de Defesa do Consumidor Lei 8078/90, Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações



Nº 2"PRAZO INEXEQUÍVEL PARA GUINCHO P.32 - A CONTRATADA através de sua rede credenciada deve realizar o atendimento aos serviços de assistência de socorro mecânico, no prazo máximo de 2 (duas) horas do chamado no Município de São Mateus do Sul. Esclarecimento: Considerando a complexidade do deslocamento em razão de fatores como trânsito e distância, entendemos que o prazo de 2 (duas) horas pode, em diversas situações, ser impraticável para a chegada do serviço de socorro mecânico. Assim, os credenciados se comprometem a realizar o atendimento no menor prazo possível, tendo em vista o caráter emergencial da manutenção, conforme a responsabilidade da contratante. Estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao subitem da Página 32.?"

Sim.

Nº 3"PREPOSTO LOCAL/ ESCRITÓRIO LOCAL P.33 - Manter, na Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, em turno de 4 (quatro) horas diárias, durante a fase de implantação, 01 (um) profissional qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento e ao gerenciamento do sistema contratado. Esclarecimento: Disponibilizaremos uma central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, um sistema web [online] e um preposto para atendimento remoto, com a possibilidade de comparecimento presencial no menor prazo possível, a partir da convocação, para atender às exigências da Contratante no local designado. Dessa forma, entendemos que a exigência de um escritório ou preposto local se torna dispensável. Estamos corretos em nosso entendimento?"

Sim.

Nº 4"BOLETOS ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?"

Seguir conforme edital.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

São Mateus do Sul, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


Elis Cassiane Bueno Kotrich
Responsável pelo Termo de Referência.